

LEI MUNICIPAL Nº 938/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

“AUTORIZA O MUNICIPIO A EFETUAR GASTOS COM FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica plenamente autorizado o Poder Executivo a efetuar gastos, até o limite de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), na formação profissionalizante de 15 (quinze) jovens, de 15 a 25 anos, residentes no Município de Faxinalzinho – RS., para o mercado de trabalho, com atividade de costura industrial em calçados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autoriza a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1.030 – MANUT. PROGRAMA GERAÇÃO E RENDA
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$.....3.000,00

Art. 3º - Servirá de cobertura do crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) da redução da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1.030 – MANUT. PROGRAMA GERAÇÃO E RENDA
4490.52.00.00.00 Equip. e Material Permanente.....R\$.....3.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E SEIS.

IRINEU BERTANI
Prefeito Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 26 de abril 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração